



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 07/12/15

Ofício nº 87/15
P.09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Santa Rosa de Viterbo, 26 de novembro de 2015.

APROVADO EM 7/12/15

Encaminho a essa Casa de Leis, para devida apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 65/15, de 26 de novembro de 2015, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Projeto de Lei tem por objeto a abertura de um crédito adicional no Orçamento do Município, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), recursos procedentes do contrato de repasse firmado entre o Ministério das Cidades e o Município, tendo por objeto o recapeamento asfáltico da Avenida Luiza Garcia Ribeiro.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
27/11/15

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0845-2015
27/11/2015 16:00:07

Projeto de Lei do Executivo

0066-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 66/15 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM

21/12/15

encaminhado às Comissões em 07/12/15
Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0008	EXPANSÃO URBANA
Projeto	1.053	RECAPEAMENTO ASFALTICO AVENIDA LUIZA GARCIA RIBEIRO E OUTRAS.
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	0.05.00 - 100-86
Valor Total do Crédito	R\$	245.850,00

Art. 2º O presente crédito especial será coberto com recursos do contrato de repasse firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.022, de 27 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2014/2017, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2015.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.173, de 23 de setembro de 2014, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2015, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2015.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2015.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Novembro de 2015.

Encaminhado às Comissões em 07/12/15

Presidente

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

APROVADO EM 21/12/15



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Nº 66/15, de 26 de novembro de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - especial. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a)


Luís dos Reis Augusto (Bode)



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei Nº 66/15, de 26 de novembro de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”

A COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela tramitação.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a)

Vereador Adalberto Gonini Júnior

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

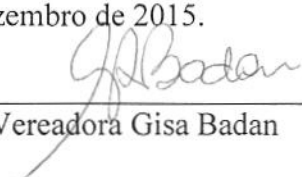
Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 66/15, de 26 de novembro de 2015, autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela tramitação, reconhecendo que trata de abertura de crédito de recurso no valor de R\$ 245.850,00 para recapeamento asfáltico da Avenida Luiza Garcia Ribeiro e outras a ser transferido por contrato firmado pelo Ministério das Cidades e município através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Duarte Nogueira que ocupa atualmente o cargo de Secretário de Transportes do Estado.

A aprovação deste projeto se faz necessário para que o Executivo possa abrir processo licitatório do referido serviço.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____


Vereadora Gisa Badan